

PLANCON EDU

PLANO DE CONTINGÊNCIA para a COVID-19

Estabelecimento de Educação/Ensino Fundamental, Médio e Superior

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBINA MOSCONI

PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19

MACIEIRA/SC

NOVEMBRO de 2020

Este Plano de Contingência foi construído com base no Modelo do Plano de Contingência elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

Governador do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe que elaborou o Modelo de Plano de Contingência

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub- Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC Camboriú)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Colaboradores Externos

Prof. Eduardo R. da Cunha - Colégio Bom Jesus - Unidade Pedra Branca/Palhoça/SC

Prof. Josué Silva Sabino - Escola Básica Padre Doutor Itamar Luis da Costa - Imbituba/SC

Profa. Rute Maria Fernandes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE) - Imbituba/SC.

MsC. Maria Cristina Willemann - Epidemiologista - Mestre em Saúde Pública



Plano de contingência aplicável a

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBINA MOSCONI

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

PATRICIA TASCA DI DOMENICO
Diretor(a) DA ESCOLA

Equipe responsável pela homologação e implementação do plano:

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

SEVERINO DE OLIVEIRA
Proteção Defesa Civil

ROSEMARI SANTOS DE OLIVEIRA
Saúde

SALETE CATARINA LISZKIEVICH
Educação

ANDERSON CARLOS VERÍSSIMO (Defesa Civil)
MARCELE GUZELA (Educação)
Disseminadores Regionais PlanCon Edu
Região de Saúde: Alto Vale do Rio do Peixe

Membros da equipe:
NOMES DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR (todos)

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA	8
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO	9
4. OBJETIVOS	9
4.1 OBJETIVO GERAL	9
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
5. CENÁRIOS DE RISCO	10
5.1 AMEAÇA (S)	10
5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	12
5.3 VULNERABILIDADES	13
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR	13
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO	15
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA	17
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)	18
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO 547.3SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUN	
7.3.1. Dispositivos Principais	53
7.3.2. Monitoramento e avaliação	53
8. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem no Período de Pandemia	70
9. Considerações Finais	71
REFERÊNCIAS	71
ANEXOS	72

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como institui a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, levando em consideração a amplitude de sua propagação mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- a. ser uma nova doença que afeta a população;
- b. o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- c. ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as providências a serem aplicadas, se integram na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente estamos em estado de calamidade pública decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE nº 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou emergência, através do Decreto nº 515, por conta da pandemia de coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto nº 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de

reposição oportunamente.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a.** a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b.** a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- c.** a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- d.** a possibilidade de gerar sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- e.** a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras indicações de órgãos de governos federal, estadual e municipal. As atividades a desenvolver devem ser sempre proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de

testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

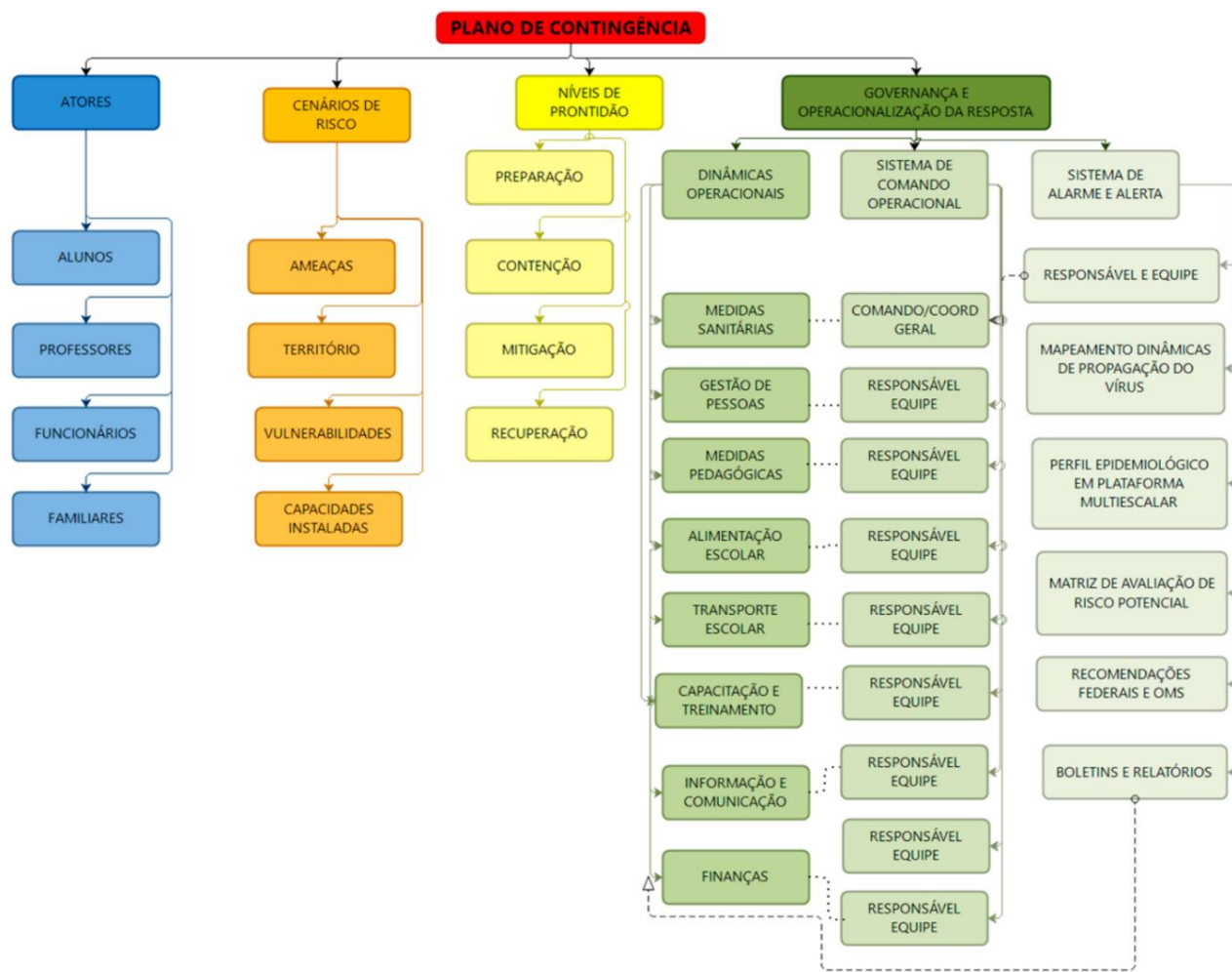
Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco(s) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados em fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estão sendo elaborados em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBINA MOSCONI, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante à comunidade escolar/acadêmica (alunos, professores, funcionários e familiares destes), elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O Plano de Contingência Escolar para a COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do PLACON-EDU da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBINA MOSCONI, obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.



3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: alunos, professores, funcionários e familiares destes da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBINA MOSCONI.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança da escola, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar/acadêmica.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Identificar os cenários de riscos (com base nas ameaças, território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladas do estabelecimento de ensino);
- b. Definir as dinâmicas e ações operacionais e adotar os protocolos operacionais específicos, abrangendo todas as atividades do estabelecimento e todos os membros da comunidade escolar e cumprindo todas as recomendações oficiais;
- c. Estabelecer uma Unidade de Gestão Operacional que assegure a implementação das dinâmicas e ações definidas para diferentes fases, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- d. Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- e. Garantir uma eficiente comunicação interna (com alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral);
- f. Determinar quais os recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
- g. Implementar as ações de resposta, mitigação e recuperação, em cada fase, abrangendo toda a atividade do estabelecimento;
- h. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- i. Identificar eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando/encaminhando para que de imediato possam usufruir de apoio da escola e por parte dos serviços de saúde, evitando ou restringindo situações de contágio;
- j. Assegurar a continuidade da missão educativa, estabelecendo estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

- k. Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIOS DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para cenários de risco específicos, que consideramos se aplicar ao nosso estabelecimento educativo. Em tais cenários são considerados o território de alcance da ameaça (COVID-19) com que se tem que lidar, bem como as vulnerabilidades e capacidades instaladas/a instalar.

5.1 AMEAÇA (S)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório¹, desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através:

- a. de gotículas ou micro gotículas de saliva e secreção nasal etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem diretamente a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato:
- b. de contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.
- c. de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, causam a morte do paciente. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

¹ Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico.

Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, embora alguns medicamentos - tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a ser testados.

Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortais - que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas:

- a. a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
- b. a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

- a. o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
- b. seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
- c. os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o

- risco;
- d. seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;
 - e. o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
 - f. aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.
- g.**

5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

No caso concreto da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBINA MOSCONI, foi julgada como ajustada a descrição de território que segue:

Está localizada no município de Macieira, região meio oeste, na área de abrangência da 10ª Coordenadoria Regional. É a única escola estadual no município e atende as modalidades de Anos Finais e Ensino Médio. Possui um total de 116 alunos, sendo 76 no período matutino (9º ano e ensino médio) e 30 no período vespertino (6º, 7º e 8º). A Unidade Escolar situa-se na rua Rodolfo Nickel, nº 245, no centro da cidade e acolhe 54,7% dos alunos do centro e 45,3% dos alunos das comunidades rurais, os quais utilizam transporte escolar.

Esta cidade tem como sua principal fonte de economia a agricultura e agropecuária. Não conta com empresas de grande porte, o que leva muitos habitantes buscar trabalho nas cidades vizinhas.

A escola localiza-se a 05 minutos do Centro de Referência Para Atendimento ao COVID 19 (Unidade Básica de Saúde).

A escola possui os seguintes ambientes: uma sala para a secretaria e uma para a direção, uma sala de vídeo, com TV 29 polegadas, vídeo cassete, DVD, e uma sala para projetor multimídia. Um laboratório de informática, cinco sala de aulas tamanho oficial, com mobiliário bem conservado, com ventiladores e quadro branco. uma sala para professores com internet, cozinha e refeitório coberto, três banheiros, dois para alunos, um masculino e um feminino, com três sanitários cada, e um para professores. Também tem um depósito para materiais de limpeza e de esporte, recreio coberto, pátio cercado e ginásio de esportes e uma sala para biblioteca. A alimentação escolar é fornecida pela empresa terceirizada NUTRIPLUS, conforme estabelecido na lei n 11.947, de 16/062009

e Resolução n 26, de 17/06/2013 e acompanhada pela direção e assistente de educação, pessoa designada para acompanhar e informar a alimentação.

5.3 VULNERABILIDADES

A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBINA MOSCONI toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

- a.** facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- b.** falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
- c.** insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
- d.** atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
- e.** condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
- f.** baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
- g.** existência de atores pertencendo a grupos de risco;
- h.** atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
- i.** dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
- j.** falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
- k.** alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
- l.** horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;
- m.** número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de

convivência exigidas;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBINA MOSCONI considera já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas

- a) Aplicação do Plano de Contingência de Santa Catarina;
- b) Articulação intersetorial com o comitê municipal de gerenciamento das intervenções relativas à pandemia da covid-19, representatividades de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
- c) Criação de um Comitê de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
- d) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação, de saúde, de proteção e defesa civil, da Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP);
- e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação, e que fazem parte do Comitê.
- f) Comissão Escolar, para elaboração e gerenciamento do Plano de Contingência- educação Escolas, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19;
- g) Disponibilização de EplS e demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança;
- h) cinco salas de aula tamanho padrão, laboratório de informática, sala de multimídia, biblioteca, bloco administrativo, refeitório, pátio coberto e pátio aberto, ginásio de esportes.
- i) 14 professores, 2 funcionário e 1 merendeira.

Capacidades a instalar

- a) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
- b) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo e (no início do retorno) nas unidades escolares;
- c) Melhoria progressiva das condições infra estruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
- d) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
- e) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
- f) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
- g) Dispor de ambiente específico para isolamento de pessoas que durante a aula possam vir a ter algum tipo de sintoma e encaminhamento ao setor de saúde responsável;
- h) Compor comissão de monitoramento e elaboração das ações referentes a prevenção e controle dos casos de COVID 19.
- i) Capacitação/treinamento de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas, tais como: uso contínuo de máscara, higienização correta da mãos com água, sabão e álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, mediante algum sintoma informar a equipe gestora, aferimento de temperatura.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alergia (quando somente há ocorrências em outros estados) ⚠️ Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como <u>testagem</u> generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e <u>intensificar-se</u> quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, <u>deve-se</u> manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

``Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- a. o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- b. o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- c. o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se indicadas na sequência.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito; W4) quando será feito; W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará.

Os quadros síntese que seguem resumem as principais dinâmicas e sugestões de ações que podem ser realizadas, sendo que as diretrizes com mais detalhes estão disponíveis nos links de acesso.

7.1.1 - MEDIDAS SANITÁRIAS (promover a saúde e prevenir a transmissão do vírus)

Diretrizes:

Onde: Unidade Escolar

Quando: diariamente e semanalmente

Quem: Direção escolar e equipe administrativa

Como: Mapeando o espaço, demarcações, definindo os grupos, videoconferência, orientações, treinamentos com os simulados

Protocolos: Diretrizes, resoluções, livro ata, mapa de risco

- MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

- I. Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;
- II. Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas;
- III. Definir, se possível, um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira;
- IV. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;
- V. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;
- VI. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;
- VII. Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos

serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;

VIII. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;

IX. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais.

X. Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;

XI. Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas de educação física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. E após sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Proibir a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;

XII. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XIII. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos

• MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

I. Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

a) após o uso de transporte público;

b) ao chegar no estabelecimento de ensino;

c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;

- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) antes e após o uso do banheiro;
- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes e após alimentar os alunos;
- i) antes das refeições;
- j) antes e após cuidar de ferimentos;
- k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- o) antes de iniciar e após uma nova atividade.

II. Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;

III. Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos;

IV. Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

V. Recomendar aos professores que utilizem máscaras descartáveis (evitando as de tecido);

VI. Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;

VII. Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VIII. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

IX. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”;

X. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

XI. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.

- **MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL**

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto se recomenda:

I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;

II. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

III. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

IV. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;

V. Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores;

VI. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para

trabalhadores e visitantes;

VII. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas.

VIII. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;

IX. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;

X. Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;

XI. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

XII. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;

XIII. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

XIV. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;

XV. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

XVI. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;

XVII. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

- **MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL**

I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;

II. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

III. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

IV. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;

V. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;

VI. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;

VII. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;

VIII. Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;

IX. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

X. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;

XI. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

XII. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;

XIII. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

XIV. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;

XV. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

- **MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL**

I. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

II. Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento

- recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- III. Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- IV. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;
- V. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;
- VI. Orientar alunos a restringirem-se às suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;
- VII. Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos.

- **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES**

- I.Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;
- II. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
- III. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
- IV. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
- V. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- VI. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- VII. Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
- VIII.Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;

IX. Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros;

X. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;

XI. Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

XII. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.

- **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAS**

I. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;

II. Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;

III. Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes os celulares e materiais didáticos;

IV. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;

V. Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.

- **ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES**

- I. Realizar a aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do estabelecimento;
- II. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;
- III. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;
- IV. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara;
- V. Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;
- VI. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
- VII. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;
- VIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;
- IX. Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
- X. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos;

XI. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

XII. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);

XIII. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.

- **MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS**

I. Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

II. Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;

III. Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;

IV. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

V. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;

b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;

c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;

VI. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;

VII. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;

VIII. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

IX. Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;

X. Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

XI. Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

XII. Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se cohabitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;

XIII. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios;

XIV. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;

XV. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde;

XVI. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

- MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO
ENSINO FUNDAMENTAL

I. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolar e devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e responsáveis;

II. Além de escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e se possível estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos;

III. É recomendável que os alunos de cada turma fiquem sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;

IV. Estabelecer sinalização nos corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima entre si durante a movimentação;

V. Restringir a interação dos alunos apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e ou com professores de outras classes);

VI. É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.

VII. Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;

VIII. Realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula;

IX. Proibir materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados ao serem passados de um aluno para o outro;

X. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.

XI. Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados pelas crianças

dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;

XII. Recomendar aos estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis);

XIII. Orientar os alunos a manter o uso da máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020.

- **MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Ações para alunos incluídos nas escolas regulares

I. Definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar.

II. Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;

III. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;

IV. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.

V. Organizar no espaço da sala de aula espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;

VI. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;

VII. Manter o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro;

VIII. Orientar quanto ao uso de máscaras obrigatório. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais;

X. Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.

7.1.2 .DIRETRIZES SANITÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Onde: Unidade Escolar

Quando: Diariamente e semanalmente.

Quem: Direção escolar e equipe administrativa

Como: Videoconferência, orientações, treinamentos com os simulados, manual de boas práticas.

Protocolos: Diretrizes, resoluções, livro ata e mapa de risco.

SEGURANÇA SANITÁRIA

- I. Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;
- II. Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- III. Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento
- IV. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;
- V. Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- VI. Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;
- VII. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material
- VIII. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
- IX. Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

X. Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;

XI. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;

XII. Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;

XIII. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

XIV. Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

XV. Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;

XVI. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos

XVII. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

XVIII. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;

XIX. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;

7.1.3. DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Onde: Veículos (ônibus, kombi, van, micro ônibus)

Quando: diariamente e semanalmente

Quem: Gestão escolar e Vigilância Sanitária

Como: Mapear veículos, demarcações, definindo os grupos, videoconferência, orientações e

treinamentos com os simulados.

Protocolos: diretrizes, resoluções, livro ata, mapa de risco, termo de orientação e compromisso.

MEDIDAS GERAIS

I. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;

b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;

c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;

d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;

e) Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES;

f) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor;

g) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

II. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

III. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

IV. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

V. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer

sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VI. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

VII. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

VIII. Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;

a) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;

IX. Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

X. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

XI. Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local

MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO

I. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar;

II. Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

- III. Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;
- IV. Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos;
- V. Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- VI. Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
- VII. Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências;
- VIII. Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;
- IX. Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.

MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES

- I. Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;
- II. Os motorista/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;
- III. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

IV. Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

V. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;

MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS

I. Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:

a) Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar;

b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente;

c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos;

d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.

Para as etapas do Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais:

I. Dar prioridade às crianças da crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;

II. Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara;

III. Os motoristas/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;

IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus

Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.

7.1.4. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA O RETORNO DAS AULAS

Onde: Unidade Escolar

Quando: diariamente e semanalmente

Quem: Gestão, direção escolar e equipe pedagógica, Comitê do Busca ativa e Conselho da Educação.

Como: Planejamentos, estratégias, mapeamento, videoconferências, avaliação formativa e diagnóstica.

Protocolos: diretrizes, resoluções, livro ata, mapa de risco, normativas e diretrizes sanitárias.

GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

- I. Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;
- II. Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;
- III. Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso a aprendizagem aos estudantes;
- IV. Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;
- V. Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;
- VI. Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
- VII. Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares;
- VIII. Assegurar as atividades escolares não presenciais aos alunos com especificidades que não poderão retornar presencialmente;

IX. Orientar, quando couber, os alunos que retornarem às atividades presenciais para que obrigatoriamente cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;

X. Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;

XI. Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram acompanhar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;

XII. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19; XIII. Ampliar o acesso à internet, dispositivos eletrônicos e infraestrutura adequada às TICs; XIV. Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, conforme determinações sanitárias; XV. Prever apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

XIII- Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas;

XIV- . Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;

XV- Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente;

XVI. Prever apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

CALENDÁRIO ESCOLAR

I. Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;

II. Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;

III. Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horário da escola;

IV. Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes;

V. Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

I. Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;

II. Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo e os critérios de reprovação, observadas as normas vigentes;

III. Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e não reforcem ainda mais as desigualdades educacionais;

IV. Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;

V. Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou Currículo de Referência, assim constituindo uma continuidade da aprendizagem no percurso formativo;

VI. Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;

VII. Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;

VIII. Adequar o Projeto Político-Pedagógico considerando o contexto vigente;

IX. Promover a autonomia pedagógica por local de trabalho com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;

X. Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;

XI. Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;

XII. Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19 de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;

XIII. Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

FORMAÇÃO CONTINUADA

I. Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.

7.1.5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DE PESSOAS

Onde: Unidade Escolar

Quando: diariamente e semanalmente

Quem: Gestão, Direção escolar e Unidade de Saúde

Protocolos de prevenção, cartazes, caderno de diretrizes e cartazes de prevenção. Protocolos: diretrizes, resoluções, livro ata, mapa de risco, normativas, atestados médicos e perícia.

DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

I. Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes, conforme estabelecido no Item 10 do Caderno 1 - Diretrizes Sanitárias para o Retorno das Aulas, como: • Distanciamento social; • Uso de máscaras; • Higiene das mãos; • Limpeza do ambiente de trabalho; • Afastamento de sintomáticos; • Monitoramento dos sintomas; • Boa ventilação dos ambientes;

II. Realizar triagem dos servidores da escola, classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:

a) Grupo 1: Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, como também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19;

b) Grupo 2: Grupo de Risco: são considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatas, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020;

c) Grupo 3: não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

A triagem possui dois objetivos:

a) Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;

b) Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho;

III. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19.

IV. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;

V. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante sobre a calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência à medidores de temperatura sem contato, caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70° deve ser realizada a cada uso. Na hipótese de a temperatura aferida de algum colaborador estar igual ou maior de 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito;

VI. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos a:

a) Buscar uma Unidade de Saúde;

b) Manter o isolamento domiciliar por 14 dias a partir do início dos sintomas e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;

c) Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.

MAPEAMENTO GRUPO DE RISCO

I. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020;

II. Cada Rede de Ensino poderá optar por comprovações como: Formulário de autodeclaração (modelo em ANEXO); Atestado Médico ou Agendamento em Perícia Médica;

III. Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº 525/2020;

IV. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores,

servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;

V. Orientar que cada mantenedora organize um formulário diagnóstico padrão a ser aplicado por unidade escolar

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

I. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:

a) Priorizar o trabalho remoto conforme Decreto nº SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público;

b) Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como: auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas, correções de atividades;

c) Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas;

II. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;

III. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar;

IV. Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição ou na necessidade de contratação de novos servidores, em regime de excepcionalidade, para atender às necessidades do período que perdurar o formato das atividades escolares estabelecidos nas diretrizes pedagógicas e sanitárias;

a) Elaborar edital específico para o período estabelecido;

b) Garantir, no edital, os critérios para a substituição;

c) Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função.

FORMAÇÃO, TREINAMENTO E SIMULADOS

I. Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias

quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança;

II. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação;

III. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares;

IV. Oportunizar a todos os servidores formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares;

V. Oportunizar formação para os servidores para a nova forma de ensino conforme as diretrizes pedagógicas;

VI. Realizar simulados em período anterior à retomada;

ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO

I. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia;

II. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas para a comunidade escolar;

III. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;

IV. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;

V. Acompanhar o pós-retorno. Direção e colegas devem estar atentos a comportamentos, frequência, desempenho, etc., e realizar encaminhamento especializado imediatamente em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros. (Ver anexo

7.1.6. DIRETRIZES PARA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Onde: Unidade Escolar

Quando: diariamente e semanalmente

Quem: Gestão, Direção escolar e Equipe Pedagógica

Como: Através dos meios de comunicação: rádio ,whatsapp, site da Prefeitura, cartazes em murais nos estabelecimentos.

Protocolos: diretrizes, resoluções, livro ata, mapa de risco, Unidade Básica de Saúde •

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

I. Promover a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19.

II. Conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e de que o conhecimento científico existente tem sido constantemente atualizado, e que isso reflete na preocupação com o rigor e a efetividade para o enfrentamento da pandemia.

III. Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação.

IV. Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio.

V. Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio.

VI. Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.

VII. Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo.

VIII. Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à crítica, simultaneamente, combatendo fake news e notícias de natureza especulativa variada.

IX. Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência. Seguem alguns canais que podem ser utilizados com o público interno e externo: • Meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita). • E-mail, Google forms para comunicados e/ou pesquisas; Google Hangouts, chat online, webinars, lives, canal aberto. • Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Twitter, Website,

Instagram, Youtube, Telegram, SMS, Skype, Messenger etc.). • Intranet, linha telefônica específica, quadros de comunicação, boletins internos online, ouvidoria. • Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, mupis (mobiliário urbano para informação), outdoors, spots televisivos, micro programas de rádio etc. • Sistemas sonoros móveis (motos, bicicletas, carros de som etc.).

X. Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.

XI. Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.

XII. Analisar e entender o perfil do(s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc. XIII. Fornecer ao público-alvo canais regulares, através dos quais possam obter informação atualizada (por exemplo: linhas diretas ou um website).

XIV. Manter a confiança, levando em consideração as reações do público-alvo e modificando o plano de comunicação de risco, dependendo das percepções e perguntas das pessoas, prevendo mecanismos para desmentir rumores e desinformação, mitigando fake news.

XV. Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos.

XVI. Promover o fluxo e a integração entre informações externas e internas, possibilitando a avaliação contínua das estratégias, ações e sistema operacional definidos.

XVII. Definir um mecanismo de comunicação interna que possibilite informar adequadamente aos alunos e servidores acerca das medidas preventivas de contenção de contágio adotadas pelo estabelecimento de ensino.

XVIII. Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de feedback.

XIX. Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de

máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.

XX. Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países.

XXI. Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações chave e que possam ser compartilhadas online e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. Essa medida exige uma redefinição regular dos seus propósitos e da adequação às circunstâncias concretas.

XXII. Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.

XXIII. Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras.

XXIV. Divulgar amplamente e disponibilizar, nos sites das organizações parceiras que integram o Comitê de Retorno às Aulas e Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina, todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar quais sejam: • Plano de Contingência Educação Estadual – Plancon-Edu Estadual COVID-19 em que está inserido o Caderno de Diretrizes das Medidas Sanitárias, Pedagógicas, de Alimentação, de Transporte Escolar, de Gestão de Pessoas, de Comunicação e Informação, de Treinamento, Capacitação e Simulados e de Finanças; • Plano de Contingência Educação Escolas – Plancon-Edu Escolas COVID19; • Caderno de Apoio Plancon COVID-19; • Tutorial de Metodologias Ativas para Contextos de Eventos Extremos.

XXV. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando

aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros (DAOP Sanitária).

XXVI. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19 (DAOP Pedagógica).

XXVII. Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares (DAOP Alimentação).

XXVIII. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar (DAOP Transporte).

XXIX. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar (DAOP Transporte).

XXX. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação (DAOP Gestão de Pessoas).

XXXI. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares.

XXXII. Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.

XXXIII. Informar de imediato à Secretaria de Educação estadual/municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria.

XXXIV. Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bemestar de todos.

XXXV. Reforçar parcerias com os órgãos de comunicação social, através de formação e

disponibilização de materiais, visando a maximização da informação e mensagens através destes canais.

XXXVI- Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público), integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO)/Unidade de Gestão Operacional (UGA) ou Comitê de Crise, definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs).

XXXVII- Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.

7.1.7. DIRETRIZES DE FINANÇAS

Onde: Unidade Escolar e transportes

Quando: diariamente (havendo necessidade)

Quem: Gestão e Equipe Pedagógica

Como: Definindo ações e orçamentos.

Protocolos: Plano de Contingência, Instruções normativas e outros documentos que regulamentam os procedimentos das ações.

FINANÇAS

I. Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc...).

II. Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.

III. Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a

quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade (ver anexo exemplo).

IV. Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.

V. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados para este fim.

VI. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.

7.1.7.1. PROTOCOLO DE FINANÇAS

EPIS E MATERIAIS INDIVIDUAIS

Protetor ocular ou Face shield, Luvas descartáveis, Botas ou sapatos fechados de trabalho e aventais, Máscaras de proteção facial (descartável.)

EQUIPE DA ALIMENTAÇÃO

Protetor ocular ou Face shield, Luvas descartáveis, Botas ou sapatos fechados de trabalho e aventais, Máscaras de proteção facial,

EQUIPE ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Protetor ocular ou Face shield, Luvas descartáveis, Máscaras de proteção facial.

ESTUDANTES

Máscaras de proteção facial (descartável)

MATERIAIS DE CONSUMO

Sabonete líquido, Álcool em gel, Papel toalha (descartável) para secagem das mãos, Hipoclorito de sódio 0,1% (ou outro sanitizante permitido pela ANVISA) para áreas comuns, Máscaras descartáveis para os profissionais, Termômetro digital infravermelho, Recipiente adequado para descarte e armazenamento de máscaras de proteção facial utilizadas, Dispenser de álcool gel e sabonete líquido, Tapetes sanitizante, Lixeiras com pedal, Sacos

de lixo infectante.

SERVIÇOS

Capacitação e Treinamentos : Cabe à escola comunicar os procedimentos e informações sobre a covid-19 de forma ampla e clara para funcionários e alunos de todas as idades. Técnicos administrativos, equipe de limpeza e professores precisam ser treinados na implementação das práticas de higiene e de distanciamento físico. Sanitização em ambientes com contaminação comprovada

PESSOAL

Colaboradores e Substitutos (grupos de risco) Colaboradores e Substitutos (licenças e absenteísmo).

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL/COMITÊS ESCOLARES)

A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBINA MOSCONI adotou a seguinte estrutura de gestão operacional.

COMANDO - PATRICIA TASCA DI DOMENICO

patriciatdidomenico@yahoo.com.br

49 999011094

DINÂMICA DE GESTÃO DE PESSOAS - ALINE FURLAN

aline.furlan@hotmail.com

49 999962440

DINÂMICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - LOURDES SETTI LOCATELLI

lourdess.locatelli@gmail.com

49 999088686

DINÂMICA DE COMUNICAÇÃO - ANDRÉIA MARIA BIAVA

andreabiava@yahoo.com.br

49 9999720335

DINÂMICA DE MEDIDAS PEDAGÓGICAS - DEIZE LUCIANE POSSATO

dl.possato@bol.com.br

49 999036533

DINÂMICA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA - TALIA TOMAZI

vigilanciasanitaria@macieira.sc.gov.br

49 35742512

DINÂMICA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SALETE CATARINA LISZKIEVICH

educacao@maicieira.sc.gov.br

49 35740140

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO

(SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1. Dispositivos Principais

Nosso sistema de alerta e alarme está organizado em torno de 5 dispositivos principais de vigilância e comunicação:

- a. indicações provenientes de instituições hierarquicamente superiores e das entidades de saúde;
- b. sistema de observações e controle de evidências (tosse persistente de alguém, queixa de sintomas compatíveis com COVID-19, medição de temperatura em casos suspeitos);
- c. informações variadas plausíveis provenientes de diversas fontes (alunos e pais, funcionários, autoridades locais, entidades representativas e acreditáveis);
- d. simulados de algumas ações (e protocolos);
- e. relatórios diários de responsáveis da Unidade de Gestão Operacional.

7.3.2. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações de processos e resultados e constantes ajustes que se demonstrem

necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é também importante para salvaguardar futuras questões legais.

Os registros diários das atividades da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito e em relatórios conforme modelos que consta nos anexos 2 e 3 do Caderno de Apoio PlanCon Covid-19.

Retirar os modelos de Boletim e de Relatório – estarão disponibilizados no Caderno PlanCon Covid-19.

8. RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

A retomada das aulas presenciais será de forma gradativa, respeitando o mapa de risco de nossa região, sendo esta com atividades de reforço para os estudantes que estão com dificuldade de aprendizagem no ensino remoto, revisando os conteúdos trabalhados, a partir do mês de novembro.

Retorno das aulas de apoio (reforço escolar):

Dia da semana	Turma	Carga horária
Segunda-feira	9º ano e 3º ano EM (manhã) 8º ano (tarde)	2 horas diárias
Terça-feira	3º ano EM (manhã) 7º ano (tarde)	2 horas diárias
Quarta-feira	1º ano e 3º ano EM (manhã)	2 horas diárias
Quinta- feira	9º ano e 3º ano EM (manhã) 6º ano (tarde)	2 horas diárias
Sexta-feira	Planejamento das Atividades	2 horas diárias

A Unidade Escolar retomará as atividades presenciais seguindo as Medidas Sanitárias do Estado (caderno das Diretrizes e PlanCon Municipal).

As famílias que possuem estudantes matriculados nesta Unidade de Ensino podem decidir se os mesmos irão retornar as atividades presenciais ou não.

As atividades de aprendizagem estarão disponíveis de forma não presencial e presencial até 16/12/2020.

Será divulgado as datas de retorno das atividades presenciais somente para as turmas que retornarem conforme avaliação a partir da Matriz de Risco.

Retorno dos Professores e Auxiliares Educacionais 100% presencial.

O retorno das atividades presenciais será de forma gradativa e escalonada a partir da turma de 9º ano e 3º ano Ensino médio, 50% presencial e 50% com atividades remotas, em semanas intercaladas, com autorização e termo de compromisso assinado pelos pais ou conviventes, mas somente após a homologação do Plano.

As atividades para os alunos especiais serão desenvolvidas com vistas ao acolhimento, socialização, orientação, readaptação ao ambiente escolar, revisão e reforço dos conteúdos trabalhados durante a suspensão das aulas presenciais.

Os Procedimentos para garantir um retorno seguro será limitada a quantidade de pessoas por ambiente de acordo com o espaço disponível; o fluxo de pessoas pelos ambientes da escola será restringido; a capacidade de cada sala de aula será demarcada (aproximadamente 9 pessoas em cada sala); o lanche será servido por turma, na sala de aula; os horários de saídas ao banheiro serão organizados conforme necessidade; não será permitido o responsável entrar nesta unidade escolar, o mesmo deverá esperar em um local aberto; neste primeiro momento as aulas de educação física não acontecerão de forma prática.

Prioridades de Recuperação e aprofundamento da aprendizagem e prevenção do abandono e da evasão escolar.

Retorno de turmas graduais, conforme tabelas abaixo, com intervalos de 15 dias.

Retorno das aulas presenciais com as turmas de 9º ano e 3º ano do E. M.:

Dia da semana	Turma	Carga horária
Segunda-feira	9º ano (10 alunos) e 3º ano E. M. – (8 alunos)	4 horas diárias
Terça-feira	9º ano (10 alunos) e 3º ano E. M. – (8 alunos)	4 horas diárias
Quarta-feira	9º ano (10 alunos) e 3º ano E. M. – (8 alunos)	4 horas diárias
Quinta- feira	9º ano (10 alunos) e 3º ano E. M. – (8 alunos)	4 horas diárias
Sexta-feira	9º ano (10 alunos) e 3º ano E. M. – (8 alunos)	4 horas diárias
Obs: se houver necessidade de dividir a turma, será uma semana cada grupo desta turma. Sabendo que destes terão alunos que farão somente atividades remotas.		

Retorno das aulas presenciais com as turmas de 6º ano ao 2º ano Ensino médio:

Dia da semana	Turma	Carga horária
Segunda-feira	2º E.M.(9 alunos) e 8º ano – (8 alunos)	4 horas diárias

Terça-feira	2º E.M.(9 alunos) e 8º ano – (8 alunos)	4 horas diárias
Quarta-feira	2º E.M.(9 alunos) e 8º ano – (8 alunos)	4 horas diárias
Quinta- feira	2º E.M.(9 alunos) e 8º ano – (8 alunos)	4 horas diárias
Sexta-feira	2º E.M.(9 alunos) e 8º ano – (8 alunos)	4 horas diárias
Obs: se houver necessidade de dividir a turma, será uma semana cada grupo desta turma. Sabendo que destes terão alunos que farão somente atividades remotas.		

E assim sucessivamente.

8.1. PROTOCOLOS DE RETORNO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Conforme o artigo 3º da portaria 447 de 30/06/2020 o estabelecimento deve criar e formalizar um plano de ação para detectar precocemente e lidar com casos suspeitos e/ou confirmados para COVID1-19. Este plano deve ser de conhecimento dos trabalhadores e estudantes

Dentre as ações está a de designar e treinar servidores para conduzirem as ações na suspeita de pessoa com síndrome gripal no estabelecimento. Estes servidores e contatos (institucionais) devem ser comunicados para a comunidade acadêmica, de forma que possam ser facilmente informados e acionados para estas ações. A instituição deve atualizar o contato de emergência dos estudantes; disponibilizar uma sala para

isolamento temporário, para manter isolados os indivíduos que apresentarem sintomas e deve diariamente fazer o monitoramento dos servidores e estudantes.

Para os servidores que se enquadram no grupo de risco, deve-se priorizar sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto, quando possível, ou em atividade ou local que reduza contato com outros servidores e público. Da mesma forma, os estudantes que se enquadrarem no grupo de risco deverão ter aulas remotas através de ensino a distância.

Fazem parte do grupo de risco: servidores e estudantes com e sem deficiência, com cardiopatias, hipertensão graves, portadores de doenças respiratórias - DPOC, asma, diabetes, neoplasias e doenças imunossupressoras, doenças renais crônicas em estágio avançado, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, grávidas e maiores de 60 anos.

MEDIDAS DE ACESSO

Utilizar o Termômetro Digital Infravermelho por aproximação para aferir a temperatura de todas as pessoas que adentrarem na instituição, diariamente, antes de acessarem os ambientes administrativos e escolares;

É obrigatório o uso de máscara durante a permanência nas instalações escolares;

Higienizar as mãos com álcool na entrada e saída, e sempre que necessário;

Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

Permitir a entrada de pessoas com temperatura inferior a 37,8°;

Orientar todas as pessoas que apresentarem temperatura superior a 37,8°, para procurarem o sistema de saúde, da sua região para orientações e acompanhamento;

No caso dos estudantes menores de idade, informar imediatamente aos pais e/ou responsáveis para esclarecer o motivo da não entrada na escola e a importância de buscar orientações pelo setor de saúde da sua região;

Encaminhar para área isolada os estudantes que porventura apresentarem temperatura corporal superior a 37,8°;

Orientar pais/responsáveis e o estudante sobre qual a unidade de saúde pública, próxima da escola, pode fazer o atendimento médico caso o mesmo seja necessário.

ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES

- Disponibilizar álcool em gel em todos os setores (recepção, secretaria, biblioteca, banheiros, salas de aula, entre outros);
- Informar capacidade máxima permitida em refeitórios e banheiros coletivos;
- Disponibilizar tapetes para higiene dos calçados nas entradas das escolas;
- Definir o local destinado ao atendimento das pessoas com temperatura superior 37,8°;
- Definir a (s) pessoa (s) responsável pela aferição da temperatura;
- Manter as portas e janelas abertas para que circule o ar nos ambientes;
- Reforçar a solicitação de limpeza dos ambientes como salas de aula banheiros, interruptores, objetos e superfícies de uso intenso, realizada várias vezes ao dia. Além da disponibilização de recursos para higienização individual;
- Definir uma pessoa responsável pelo controle de entrada de pessoas nas instalações sanitárias nos períodos de maior fluxo;
- Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com copo ou garrafa individual, caso não seja possível a adequação, recomenda-se que o bebedouro seja inativado;
- Disponibilizar cartazes orientativos sobre prevenção e sintomas da COVID -19 (correta higienização das mãos, das superfícies de trabalho, importância da utilização da máscara e distanciamento mínimo entre as pessoas. Conforme exemplo em anexo A,B, C e D).

USO DE MÁSCARA

O uso de máscaras de tecidos, desde a saída de casa, é recomendado pelo Ministério da Saúde como barreira física para complementar os demais cuidados, conforme Portaria 224, de 3 de abril de 2020.

- Todas as pessoas, estudantes, servidores ou outros, que adentrarem no estabelecimento deverão usar máscaras durante todo o período de permanência;
- As máscaras podem ser confeccionadas de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido;
- Devem ser de uso exclusivamente pessoal;

- Deve-se colocá-la com a mão previamente higienizada de modo a cobrir a boca e nariz, de modo que a mesma fique bem ajustada à face;
- Após a colocação da máscara deve ser evitado o contato com o rosto como um todo;
- Caso precise ajustá-la durante o uso, faça-o pelas laterais e com a mão higienizada;
- Para retirar, higienize as mãos previamente e não toque na parte da frente da máscara. Retire-a pelas laterais de forma a evitar qualquer contato da face e mãos com a parte externa da máscara com o rosto;
- Caso não seja possível proceder com a desinfecção imediata da mesma, colocar em um saco plástico ou de papel, bem fechado, e só abrir quando puder proceder com a desinfecção;
- Não deixar a máscara sobre mesas ou balcões, pois isso facilita a contaminação do ambiente;
- A máscara doméstica deve ser utilizada por um período curto (inferior a 2 horas), caso fique úmida a mesma deve ser substituída.

REGRAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA

- Adote um comportamento amigável sem contato físico, prefira sempre cumprimentar respeitando a distância mínima exigida;
- Ao tossir e espirrar, cubra a boca e o nariz com um lenço descartável e lave as mãos com água e sabão assim que possível. Na falta de um lenço, use o antebraço; nunca as mãos;
- Higienize suas mãos antes de acessar seu local de trabalho e/ou sala de aula ou laboratórios;
- Higienize suas mãos e antebraços antes e depois das refeições e respeite as regras de higiene presentes nos restaurantes.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

- Higienizar as mãos ao iniciar e terminar o turno de trabalho;
- Quando não for possível fazer a higienização com água e sabonete líquido, deverá ser utilizado álcool em gel 70%;
- A higienização deve ser feita a cada duas horas de trabalho, mesmo que esteja fazendo a higiene das mãos com álcool gel;

- Sempre que tiver algum tipo de contato com outra pessoa ou objeto tocado/portado pelo mesmo;
- Após exposição acidental a fluidos biológicos;
- Antes e após ir ao banheiro;
- Antes e depois das refeições;
- Antes de manusear a máscara e após removê-la.

SECRETARIA E RECEPÇÃO ESCOLAR

- Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- Deve-se utilizar máscara durante toda a permanência na instituição;
- Higienizar as mãos com álcool gel, na entrada e saída, e sempre que julgar necessário;
- Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros;
- Manter as salas arejadas, dando preferência para ventilação natural do ambiente;
- Quando o contato das mãos com documentos, equipamentos e corrimões for necessário, deve-se higienizar as mãos com álcool em gel;
- Implantar barreiras físicas para os locais com atendimento ao público, especialmente nos setores de recepção, biblioteca e secretaria escolar, caso não seja possível, os profissionais que atuam nestes locais devem utilizar proteção facial (face shield) juntamente com a máscara de tecido;
- Os atendimentos presenciais ao público externo devem ocorrer preferencialmente com horário marcado;
- Ao receber atividades de alunos, guardar em local arejado e só fazer a manipulação após 72 horas;
- Deve ser disponibilizado para o profissional um kit de borrifador com álcool 70%, para que o mesmo faça a higienização de sua mesa e equipamentos (telefone, computador, teclado, entre outros) antes de iniciar suas atividades ou sempre que julgar necessário.

SERVIÇOS DE LIMPEZA

- Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- Deve-se utilizar máscara durante toda a permanência na instituição;
- Higienizar as mãos com álcool gel, na entrada e saída, e sempre que julgar necessário;
- Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
- Deve-se higienizar com álcool 70% com maior frequência pontos de grande contato como corrimãos, maçanetas, interruptores, mesas, bancadas e cadeiras;
- A higienização dos pisos de todos os ambientes deve ser realizada pelo menos 1 vez ao dia;
- Os sanitários devem ser higienizados na entrada e saída dos turnos, e com mais frequência nas superfícies de maior contato;
- Os auxiliares de limpeza deverão utilizar luva, óculos ou protetor facial e máscara durante a realização de suas atividades;
- Os EPI não podem ser compartilhados entre servidores;
- Os EPI que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após higienização;
- A higienização do EPI deve ser feita preferencialmente com água e detergente neutro, e caso não seja possível com álcool 70%;
- Preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio);
- Recomenda-se que seja feito a reposição da solução dos tapetes sanitizantes, no mínimo, ao iniciar o turno e no intervalo do meio dia, ou sempre que for necessário.

SERVIÇOS DE ENTREGA E PREPARAÇÃO DE MERENDA

- Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- Deve-se utilizar máscara durante toda a permanência na instituição;

- Higienizar as mãos com álcool gel, na entrada e saída, e sempre que julgar necessário;
- Caso atividade necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo é necessário que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre eles;
- Deve ser realizada a limpeza e desinfecção frequente das superfícies de mesas, bancadas e equipamentos ou utensílios de uso compartilhado;
- As merendeiras devem utilizar luva descartável, óculos ou protetor facial e máscara sempre que forem servir as refeições;
- Os EPI não podem ser compartilhados entre trabalhadores;
- Deve ser feito o descarte da luva a cada troca de turma;
- Os EPI que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após higienização (óculos, protetor facial e máscara de tecido);
 - A higienização do EPI deve ser feita preferencialmente com água e detergente neutro, e caso não seja possível com álcool 70%;
 - Para alimentos servidos a granel, os mesmos devem ser servidos embalado;
 - É recomendado que as mãos sejam higienizadas com água e sabonete sempre que estiver preparando alimentos que precise utilizar fogão.

PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE REFEITÓRIO

- Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- Deve-se utilizar máscara durante toda a permanência, retirando apenas no momento da refeição;
- Higienizar as mãos com álcool gel, na entrada e saída, e sempre que julgar necessário;
- A instituição deve promover espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas nas mesas, sinalizando o local onde cada um deve ficar;
- As turmas devem fazer intervalo em horários diferentes, evitando a

aglomeração no refeitório;

- Deve ser entregue um jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel embalados individualmente) e os pratos e copos devem estar protegidos;
- As refeições serão servidas nas mesas para cada aluno, evitando formação de filas.

PROCEDIMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

- Os alunos só poderão embarcar no veículo com a utilização de máscara;
- Manter o distanciamento entre os alunos dentro do veículo de transporte;
- O estabelecimento deve orientar os alunos no sentido de evitar aglomerações no embarque e desembarque do veículo;
- Deve-se manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos;
- Os assentos e demais superfícies do veículo devem ser higienizadas regularmente;
- A instituição deve orientar os pais ou responsáveis que não encaminhem para a escola alunos quem apresentem quadro febril ou algum sintoma gripal.

MEDIDAS PREVENTIVAS NAS ÁREAS DE USO COMUM

Nas áreas comuns para uso de professores, estudantes e demais servidores (sala de professores, bibliotecas, cantinas/copas e ambientes de descanso), devem ser mantidas ventiladas, sendo observada a distância segura entre as pessoas. Proibir as atividades físicas, desportivas e recreativas que resultem em contatos físicos entre os participantes, como os jogos de quadras, entre outros, e evitar a aglomeração de pessoas nestes ambiente.

PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE SALAS DE AULAS

- Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos na entrada de cada sala, nas salas onde tem instalações sanitárias, também devem disponibilizar dispenser de álcool em gel;
- Deve-se utilizar máscara durante toda a permanência na instituição;
- Higienizar as mãos com álcool gel na entrada e saída, e sempre que julgar

necessário;

- Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os estudantes e entre os professores e estudantes;
- Sinalizar os locais com distanciamento adequado;
- Não exceder mais que 50% da capacidade máxima de pessoas na sala (realizar rodízio entre os alunos), se possível retirar as carteiras e cadeiras que não serão utilizadas ou sinalizar as mesmas de forma que não possam ser utilizadas;
- Manter as salas arejadas, dando preferência para ventilação natural do ambiente;
- Realizar a desinfecção com álcool 70% das superfícies expostas (mesa dos professores e dos estudantes, maçanetas, interruptores, cadeiras...) a cada troca de turma ou professor;
- Higienizar a cada troca de usuários os equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, estudos ou pesquisas, com álcool 70%;
- Cada docente deverá utilizar seu próprio Kit de Caneta para quadro branco, giz e apagador;
- Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades;
- Os materiais didáticos, enfeites nas paredes, devem ser retirados ou colocados em locais onde não haja contato, quando for possível a higienização destes materiais, recomenda-se que seja feita com álcool em gel em cada troca de turma;
- Na impossibilidade de manter o distanciamento (professor/aluno), deve se fazer uso de protetor facial.

PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA SALA DE PROFESSORES

- Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- Deve-se utilizar máscara durante toda a permanência neste ambiente;
- Higienizar as mãos com álcool gel na entrada e saída, e sempre que julgar necessário;

- Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
- Sinalizar os locais com distanciamento adequado;
- Não exceder mais que 50% da capacidade máxima de pessoas na sala;
- Manter as salas arejadas, dando preferência para ventilação natural do ambiente;
- Realizar a desinfecção com álcool 70% das superfícies expostas (mesa dos professores ou objetos compartilhados) a cada troca de professor;
- Sempre que for realizado o registro de ponto com biometria, o servidor deverá imediatamente higienizar as mãos com água e sabonete ou álcool em gel.

PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS

- Disponibilizar sabonete líquido, toalhas de papel e álcool 70% para higienização das mãos;
- Deve-se utilizar máscara durante toda a permanência;
- Higienizar as mãos com álcool gel, na entrada e saída;
- Manter distanciamento entre as pessoas;
- Utilizar nestas ambientes lixeiras com tampas;
- Não exceder mais que 50% da capacidade máxima permitida de pessoas dentro das instalações sanitárias de uso coletivo.

PROCEDIMENTO PARA USO DA BIBLIOTECA

- Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- Higienizar as mãos com álcool gel, na entrada e saída, e sempre que julgar necessário;
- Deve-se utilizar máscara durante toda a permanência no ambiente;
- Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, quando não for possível, realizar revezamento entre os usuários;
- Não exceder mais que 50% da capacidade máxima de pessoas na sala;
- Higienizar mesas e objetos onde há contato direto com os usuários com

- álcool 70% após cada utilização;
- Se possível restringir o acesso a prateleiras apenas para o servidor responsável pela biblioteca;
- Reter e manter os livros em local arejado, por três dias no mínimo, após sua utilização ou devolução por estudantes ou docentes, disponibilizando-os nas suas estantes somente após este período.

ORIENTAÇÕES PARA CASOS SUSPEITOS, CONFIRMADOS DA COVID-19 E SEUS CONTATANTES

A instituição deve afastar imediatamente os servidores e estudantes de suas atividades presenciais, por quatorze dias, nas seguintes situações:

- a) casos confirmados da COVID-19;
- b) casos suspeitos da COVID-19; ou
- c) contactantes de casos confirmados da COVID-19.

Para os contactantes de caso suspeito deve-se observar se o contato é domiciliar ou não, a seguir as seguintes orientações:

- Contato domiciliar: afastar por 07 dias ou até sair o diagnóstico do suspeito;
- Contato não domiciliar: Monitorar sinais e sintomas, até o diagnóstico do suspeito;

CASOS SUSPEITOS

Considera-se caso suspeito o servidor ou estudante que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

Se o servidor ou estudante sentir algum dos sintomas citados acima é recomendado que não compareça na instituição, os mesmos devem permanecer em casa isolados, caso haja uma evolução nos sintomas deve-se procurar a unidade de saúde.

Os servidores ou estudantes considerados casos suspeitos só poderão retornar suas atividades presenciais antes do período de quatorze dias, quando o exame laboratorial descartar a COVID-19, ou se estiver assintomático por mais de 72 horas.

Durante este período é necessário que seja redobrado os cuidados contra a COVID-19, evitar contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e seguir todas as recomendações de prevenção.

CASOS CONFIRMADOS

Considera-se caso confirmado o servidor ou estudante que realizou exame laboratorial confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, ou que teve uma síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tem histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no servidor.

Em caso de diagnóstico positivo para COVID-19, deve-se seguir as seguintes recomendações:

- Devem ser afastados por 14 dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 horas;
 - Ficar em isolamento domiciliar durante os 14 dias;
 - Utilizar máscara o tempo todo;
 - Lavar as mãos com água e sabão após utilizar o banheiro;
 - Higienizar vaso, pia e demais superfícies com álcool ou água sanitária para desinfecção do ambiente;
 - Separar toalhas de banho, garfos, facas, colheres, copos e outros objetos apenas para uso individual;
 - O lixo produzido precisa ser separado e descartado;
 - Sofás e cadeiras também não podem ser compartilhados e precisam ser limpos frequentemente com água sanitária ou álcool 70%;
 - Manter as janelas abertas para circulação de ar do ambiente usado para

isolamento e a porta fechada, limpar a maçaneta frequentemente com álcool 70% ou água sanitária;

Caso o mesmo não more sozinho, os demais moradores da casa devem dormir em outro cômodo, longe da pessoa infectada, seguindo também as seguintes recomendações:

Risco Baixo= potencial de gravidade leve da doença;

Risco Médio= potencial de gravidade moderada a grave da doença;

Risco Alto = potencial de gravidade alta a crítica da doença.

Os servidores com sintomas classificados como risco médio e alto, devido ao alto potencial de gravidade da doença, devem ser afastados e buscar o serviço de saúde, já o risco classificado como baixo, quando os servidores não apresentarem quadro febril, devem ser afastados de suas atividades e só retornar se em 72 horas, se houver a remissão dos sintomas, para os casos que os sintomas forem classificados como baixo, porém os servidores apresentarem quadro febril, é necessário que os mesmos sejam afastados e procurem o serviço de saúde.

A instituição deve orientar os servidores que esta ferramenta está relacionada aos sinais e sintomas de COVID – 19 e não para qualquer sinal ou sintoma que o servidor apresente (se é um sintoma comum devido à doença crônica, por exemplo) que não está relacionado ao COVID-19, neste caso, não deve ser informado na ferramenta.

9. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE PANDEMIA

A avaliação será de acordo com a legislação vigente no estado de Santa Catarina, resolução 183 de 19 de novembro de 2013, a qual estabelece diretrizes operacionais para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de educação básica e profissional técnica de nível médio, integrantes do sistema estadual de educação.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Contingência para a Educação COVID-19 (PlanconEdu/COVID-19) apresenta características dinâmicas e flexíveis, sendo que, a partir de novas informações e conhecimentos, como também, de novas determinações das autoridades Federal, Estadual ou Municipal, poderão haver alterações, que podem resultar em eventuais atualizações do Plano.

11. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 2014.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Nota de esclarecimento considerando as implicações da pandemia da COVID-19. Conselho Nacional da Educação. Brasília, DF, 18 de março de 2020.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 5 de 2020, Conselho Nacional da educação. Diário Oficial, 04 de maio de 2020.

FECAM. Plano de atendimento Emergencial para a Educação Pública Santa Catarina Redes Municipais de Ensino. Colegiado Estadual de educação, Santa Catarina, 2020.

MACIEIRA. Decretos Municipais – direcionados ao COVID-19. Disponível no site: www.macieira.sc.gov

ANEXOS

ANEXO I

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público (Estadual, Municipal) ou profissional da Rede Privada de Ensino, atesto, para os devidos fins, que faço parte de grupo de risco (COVID-19), conforme declaro a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Servidor Requerente

Servidor _____ Requerente: _____

CPF: _____

Matrícula: _____

Cargo-Função: _____

Local de Trabalho: _____

Tem mais de sessenta anos? () Sim () Não

Está grávida? () Sim () Não

Tem doenças respiratórias? () Sim () Não

Tem diabetes? () Sim () Não

Sofre de alguma doença crônica? () Sim () Não Quais:

Faz uso de imunossupressores? () Sim () Não

Quais: _____

ANEXO II

MODELO DO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS
INFORME Nº _____
DIA ____/____/____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS				
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÃO OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO

PERÍODO DE _____ A _____

1.ASPECTOS FACILITADORES E DIFICULTADORES DAS DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2.DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMEROS
GESTÃO DE PESSOAS	<ul style="list-style-type: none">- Professores envolvidos:- Servidores envolvidos:- Estudantes envolvidos:- atendimentos realizados com professores:- atendimentos realizados com servidores:- atendimentos realizados com estudantes:- atendimentos realizados com familiares:	
MEDIDAS SANITÁRIAS	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de álcool gel- Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de refeições servidas- Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de alunos transportados- Quantidade de motoristas mobilizados- Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de atividades desenvolvidas- Quantidade de material produzido- Quantidade de equipamentos utilizados- Quantidade de horas presenciais- Quantidade de horas ensino híbrido- Quantidade de alunos presenciais- Quantidade de alunos em ensino híbrido- Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de treinamentos oferecidos- Quantidade de professores capacitados- Quantidade de servidores em simulados- Quantidade de horas de capacitação ofertadas- % de aproveitamento das capacitações ofertadas- Quantidade de certificados- Quantidade de material elaborado	

3. DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

4. SUGESTÃO DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

5. FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:
